



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**  
**PROJETO DE LEI N.º 067, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**  
**(Autoria: Poder Executivo)**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Professor**, para atender alunos dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano), com lotação na Escola Municipal Duque de Caxias, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima para a função de Professor é a de formação em curso superior de graduação em Pedagogia específica para Anos Iniciais ou graduação em Pedagogia em Educação Infantil com Pós Graduação em Anos Iniciais.

Art. 3º. A contratação, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira do Magistério, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 390, de 04 de dezembro de 2003 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 2.740,03 (dois mil, setecentos e quarenta reais e três centavos), correspondente ao Nível II, classe A da tabela do art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 390/2003 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao contratado são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos oito dias do mês de setembro do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 067/2021**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar um Professor para atendimento dos alunos dos Anos Iniciais na Escola Municipal Duque de Caxias, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

A necessidade da referida contratação se dá em decorrência do gozo da Licença Gestante da Professora Carina de Lurdes Soares, que ocorreu antecipadamente ao previsto, conforme Memorando da Secretaria de Educação, em anexo.

Por fim, segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelo ora exposto, pedimos a aprovação urgente do devido Projeto a fim de evitar prejuízos no andamento do ano letivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos oito dias do mês de setembro do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.